Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3170/2020

EMENTA:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR O DOSÍMETRO RADIOLÓGICO INDIVIDUAL PARA TODOS OS POLICIAIS PENAIS OPERADORES DE SCANNERS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado CORONEL SALEMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o dosímetro radiológico individual como instrumento obrigatório de trabalho para todos os policiais penais operadores de scanners do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A utilização do dosímetro radiológico individual visa a proteção dos policiais penais operadores de scanners por sua longa exposição à radiação ionizante.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 1º de outubro de 2020.

DEPUTADO CORONEL SALEMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que submeto a apreciação desta Casa de Leis tem por objetivo adotar o Dosímetro Radiológico Individual para todos os policiais penais operadores de scanners no sistema penitenciário do Estado, tendo em vista que esses servidores ficam expostos à radiação ionizante por longo tempo.

A Lei Federal nº 13.271, de 15 de abril de 2016, proibiu a revista íntima em ambientes prisionais. Consequentemente, o Estado teve que adotar os scanners corporais como forma de substituir as revistas íntimas, evitar a entrada de objetos proibidos e, sobretudo, garantir a segurança nas instituições prisionais.

Vale destacar que os servidores da área prisional para operar os scanners, submeteram-se à cursos técnicos específicos no âmbito da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, tornando-os expertise na identificação de mínimos detalhes. Essa eficiência é exercida com maestria e por demonstrativos diários dos resultados na apreensão de materiais proibidos. Por serem técnicos e atuarem especificamente nesta área, esses profissionais trabalham por longas horas e, com isso, vão absorvendo doses de radiação.

Como todo o equipamento de Raio-X, o scanner emite radiação em toda sua volta, devendo ter em sua operação o controle rigoroso das doses absorvidas, tanto dos operadores quanto dos inspecionados. O CONTER - Conselho Nacional de Técnicos de Radiologia ressalta a importância do controle radiométrico, reiterando que a exposição indiscriminada pode causar efeitos danosos à saúde.

O Dosímetro Radiológico Individual é um dispositivo, que acoplado ao corpo do servidor, se destina a

captar os níveis de radiação emitidos e, dessa forma, permite a proteção do profissional.

Dada a importância de se proteger esses servidores, conto com o apoio de meus pares para aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303170	**Autor**	CORONEL SALEMA
Protocolo	22954	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	01/10/2020	**Despacho**	01/10/2020
Publicação	02/10/2020	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Saúde
03.: Servidores Públicos
04.: Segurança Pública e Assuntos de Polícia
05.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3170/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data	Public Autor(es)
Projeto de Lei		
20200303170		
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR O DOSÍMETRO RADIOLÓGICO INDIVIDUAL PARA TODOS OS POLICIAIS PENAIS OPERADORES DE SCANNERS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20200303170 => {Constituição e Justiça Saúde Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	02/10/2020	Coronel Salema
Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Saúde => Relator: MARTHA ROCHA => Proposição 20200303170 => Parecer: Favorável	02/12/0202	
Ofício Origem: Poder Executivo => 20200303170 => Destino: Alerj => Comunicar Sanção =>	08/01/2020	
Distribuição => 20200303170 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200303170 => Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes	26/11/2020	
Requerimento de Urgência => 20200303170 => CORONEL SALEMA => A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do §4º do Art. do Regimento Interno.	27/11/2020	
Discussão Única => 20200303170 => Proposição => Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.	02/12/2020	
Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Servidores Públicos => Relator: FLAVIO SERAFINI => Proposição 20200303170 => Parecer: Favorável	02/12/2020	
Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia => Relator: MARTHA ROCHA => Proposição 20200303170 => Parecer: Favorável	02/12/2020	
Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20200303170 => Parecer: Favorável	02/12/2020	
Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Constituição e Justiça =>	02/12/2020	

	Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 3170/2020 => Parecer: Constitucionalidade	
	Objeto para Apreciação => 20200303170 => Emenda 01 => BRUNO DAUAIRE => Sem Parecer =>	02/12/2020
	Votação => 20200303170 => Substitutivo da CCJ => Aprovado (a) (s)	09/12/2020
	Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Emenda 3170/2020 => Parecer: FAVORÁVEL À EMENDA N.º 01, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO	09/12/2020
	Tramitação de Autógrafo; Envio ao Poder Executivo	09/12/2020
	Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Servidores Públicos => Relator: FLAVIO SERAFINI => Emenda 20200303170 => Parecer: Favorável com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça	09/12/2020
	Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Saúde => Relator: MARTHA ROCHA => Emenda 20200303170 => Parecer: Favorável com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça	09/12/2020
	Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia => Relator: ALEXANDRE FREITAS => Emenda 20200303170 => Parecer: Favorável	09/12/2020
	Parecer em Plenário => 20200303170 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO PACHECO => Emenda 20200303170 => Parecer: Favorável	09/12/2020
	Resultado Final => 20200303170 => Lei 9155/2020	29/12/2020
	Arquivo => 20200303170	09/02/2021

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO